



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

06/06/23

Jornal AMP

Página 346/347

Edição 2786

Salvatore Z.

Ass. Responsável

LEI Nº 2.490/23

Data 05.06.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.408/22, (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Câmara, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

|                       |  |                      |
|-----------------------|--|----------------------|
| 01.00                 | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL            |                      |
| 01.01                 | CÂMARA MUNICIPAL                       |                      |
| 0103100012.001000     | Manutenção das Atividades Legislativas |                      |
| 3.3.90.14.00(613)-001 | Diárias – Pessoal Civil                | 50.000,00            |
| <b>TOTAL .....</b>    |  | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

|                       |  |                      |
|-----------------------|--|----------------------|
| 11.00                 | SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO |                      |
| 11.02                 | DEPARTAMENTO DE TURISMO                        |                      |
| 2369500182.044000     | Manutenção do Departamento de Turismo          |                      |
| 3.1.90.11.00(598)-000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 50.000,00            |
| <b>TOTAL .....</b>    |  | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de junho de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal